



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

PARECER DE COMISSÃO Nº 80/2025

REF. PROJETO DE LEI CM Nº 13/2025

SÚMULA: “*Declara de Utilidade Pública a Associação Guapoy e dá outras providências*”.

Após análise do Projeto de Lei CM nº 13/2025, de iniciativa da Vereadora Lígia Borges, durante a reunião os membros das Comissões, em conjunto, deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

Trata-se do Projeto de Lei CM nº 13/2025, que declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO GUAPOY, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.706.660/0001-77, com sede na Comunidade Indígena da Aldeia Amambai, localizada na zona rural do Município de Amambai/MS.

A entidade atua desde 2019, desenvolvendo atividades voltadas à promoção da cidadania, fortalecimento cultural, inclusão social, agricultura familiar, ações educacionais, culturais e de saúde.

A declaração de utilidade pública visa reconhecer o interesse social e o valor comunitário das ações desempenhadas pela Associação, possibilitando o acesso a parcerias e convênios com órgãos públicos e entidades privadas.

O Parecer Jurídico nº 110/2025, da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, concluiu pela regularidade formal e material da proposição, recomendando sua tramitação pelas Comissões competentes e posterior aprovação.

Este é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A matéria encontra amparo na Lei Orgânica do Município de Amambai, em especial nos artigos que dispõem sobre a competência municipal para incentivar e reconhecer entidades que atuem em benefício social e cultural da população.

A Lei Municipal nº 2.761/2021, que disciplina as declarações de utilidade pública no âmbito municipal, estabelece os requisitos e efeitos do reconhecimento, os quais foram integralmente atendidos pela Associação Guapoy.

O projeto também está em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que regula as parcerias entre a administração pública e as entidades sem fins lucrativos, reforçando a legitimidade da iniciativa.

Por fim, observa-se respeito à Lei Complementar nº 95/1998, que estabelece as regras de técnica legislativa, com estrutura formal adequada e redação compatível com o padrão normativo municipal.

III. VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 – E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br – CEP: 79990-089 – Amambai/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI SALA DAS COMISSÕES

a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

No processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão, conforme previsto no Art. 64, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após análise do texto e parecer jurídico, a Comissão conclui que o projeto atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

Propõe, contudo, emenda modificativa redacional para suprimir da ementa a expressão “e dá outras providências”, por não haver previsão de disposições complementares no corpo do texto, adequação necessária à técnica legislativa estabelecida na LC nº 95/1998, passando a constar:

EMENDA MODIFICATIVA - SÚMULA: “*Declara de Utilidade Pública a Associação Guapoy.*”

Diante do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, com a emenda apresentada.

É o voto e parecer.

b) Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

A presente Comissão, conforme o Art. 67 do Regimento Interno, analisou o Projeto. Considerando o objeto social da Associação Guapoy, voltado à promoção de ações culturais, sociais e educacionais na comunidade indígena, esta Comissão reconhece a relevância pública e o mérito social da entidade.

A proposta fortalece as políticas de inclusão e desenvolvimento comunitário, sendo plenamente oportuna e meritória.

Diante disso, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto, com a emenda apresentada.

É o voto e parecer.

c) Comissão de Finanças e Orçamento

Esta Comissão tem como dever analisar o mérito desta matéria, por ordem do Art. 65, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após avaliação, esta Comissão constatou que o projeto não implica impacto orçamentário direto ou indireto ao erário municipal, tratando-se apenas de ato declaratório sem ônus financeiro.

Destaca-se, contudo, que a condição de utilidade pública poderá facilitar futuras parcerias mediante termo de colaboração, convênio ou fomento, respeitados os limites da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, com a emenda apresentada.

É o voto e parecer.

III. CONCLUSÃO

As Comissões Permanentes signatárias, após análise conjunta e considerando o Parecer Jurídico nº 110/2025, manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei CM nº 13/2025, com a emenda modificativa redacional proposta, tendo em vista que a declaração de utilidade pública da Associação Guapoy representa o reconhecimento institucional da





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES

Câmara Municipal de Amambai às ações desenvolvidas pela entidade em prol da comunidade indígena local, encaminhando o presente Parecer ao Plenário para apreciação, discussão e votação.
Pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
EDER PAULO PINZAN MENDONÇA
Data : 10/11/2025 11:37:39
CPF:***.***-471-77

Éder Paulo Pinzan Mendonça
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Relator



Documento assinado digitalmente
BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Data : 11/11/2025 07:09:14
CPF:***.***-511-87

Brasília Aparecida Neves Farias
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Data : 10/11/2025 11:30:08
CPF:***.***-071-04

José Roberto dos Santos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Documento assinado digitalmente
JOANIR MARTINS
Data : 10/11/2025 09:52:46
CPF:***.***-171-53

Joanir Martins
Membro – CESAS



Documento assinado digitalmente
RUNES DE OLIVEIRA
Data : 10/11/2025 08:59:08
CPF:***.***-501-72

Runes de Oliveira
Vice-Presidente – CESAS



Documento assinado digitalmente
SUZANA ULISSES DA SILVA
Data : 10/11/2025 11:13:50
CPF:***.***-961-66

Suzana Ulisses da Silva
Vice-Presidente – CFO



Documento assinado digitalmente
TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS
Data : 10/11/2025 09:24:58
CPF:***.***-671-78

Talyta Escobar da Silva Dias
Vice-Presidente – CLJRF e Membro – CFO

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 – E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br – CEP: 79990-089 – Amambai/MS

